



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

Projeto de Lei nº. 002/2021, de 25 de janeiro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os seguintes profissionais:

I - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 1.616,23** (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

II - um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em língua inglesa, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 1.616,23** (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

III – um (01) professor com licenciatura plena, habilitação em português, com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 1.616,23** (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e três centavos) para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

IV - cinco (05) professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, para a educação infantil e ensino fundamental – (04) para o turno da tarde e (01) para o turno da manhã - com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)** para atender a demanda junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Altayr Caldartt;

V - três (03) professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, para a educação infantil, para o turno da tarde - com carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)** para atender a demanda junto à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

VI - dois (02) professores com Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, para a educação infantil, com carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais e remuneração equivalente à **R\$ 2.886,14 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)** para atender a demanda junto à Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º O prazo das contratações será da assinatura do instrumento contratual até o final do ano letivo de 2021, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

Art. 3º A contratação dos professores será efetivada via contrato administrativo e os contratados vinculados ao regime geral da previdência social, ficando-lhe assegurado os direitos previstos na Lei Municipal nº. 1171 de 26 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os contratados de que trata o *caput* deste artigo terão direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos do magistério municipal.

Art. 4º Os contratados de que trata a presente Lei somente terão direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal vigente, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

Art. 5º As obrigações e atribuições dos contratados, bem como o nível de escolaridade exigido, estão previstas nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º As contratações serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, mediante Prova de Títulos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltró Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO III

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltra Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO IV e V

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e Fundamental.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

ANEXO VI

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola, além de coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, e executar atividades afins.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo de Seleção pública através de prova de Títulos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Habilitação Mínima em Curso de Nível Médio, na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação Infantil ou Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

Idade mínima: 18 anos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais/200 horas mensais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 366-1490/1455/1436

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Visa o presente projeto de lei suprir as necessidades da Secretaria de Educação de nosso Município, diante do provável retorno das atividades escolares já no próximo mês de fevereiro.

E as demandas surgiram em virtude de contratos temporários encerrados, no final do ano letivo de 2020, além de educadores que se aposentaram também no decorrer e término do ano que passou.

Por isso as contratações solicitadas são todas para suprir a carência de professores no quadro efetivo dos servidores do Município de Campinas, um tanto quanto defasado, mas com a previsão de que ainda neste ano de 2021 da realização de concurso público para suprir todas essas necessidades.

Assim, encarecemos pela aprovação do mesmo, por essa casa legislativa, como forma de garantir as nossas crianças e jovens que tanto sofreram em um ano de pandemia sem aulas, toda atenção e desenvolvimento necessários à sua plena formação acadêmica.

Gabinete do Prefeito, 25 de Janeiro de 2021.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito Municipal